



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA

**DA NECESSIDADE DO 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017
DISPENSA Nº015/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria nº. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº048/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e a empresa **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA CIDADE DE MALHADOR/SE**, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 3º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a prestação de serviço de coleta e transporte domiciliar de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitamento, em áreas previamente estabelecidas a serem efetuados por cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o contrato realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social(CADÚNICO), em conformidade com o decreto federal 6.135 de 26 de junho de 2007 para fundamentação da contratação, com fulcro no inciso XXVII do art. Da Lei Federal nº8666/93, com remuneração por produtividade que será aferida mediante a comercialização de matérias coletadas pelas Cooperativas, bem como alterar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Considerando, ainda, que a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II, bem como o referido Contrato, em sua Cláusula Sexta –Da Vigência, prevêem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a alteração e o conseqüente continuação do Contrato;

Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviço de coleta e transporte domiciliar de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitamento, em áreas previamente estabelecidas a serem efetuados por cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o contrato realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social(CADÚNICO), em conformidade com o decreto federal 6.135 de 26 de junho de 2007 para fundamentação da contratação, com fulcro no inciso XXVII do art. Da Lei Federal nº8666/93, com remuneração por produtividade que será aferida mediante a comercialização de matérias coletadas pelas Cooperativas;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA CIDADE DE MALHADOR-COOPERMA**, no desempenho de suas funções;

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento licitatório, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, conseqüentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Considerando, por fim, que a empresa **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA CIDADE DE MALHADOR-COOPERMA**, tem contratada **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA CIDADE DE MALHADOR-COOPERMA**, através do pertinente procedimento da Dispensa nº015/2017, sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 048/2017 por mais 12 (doze) meses.

Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Malhador/SE, 02 de julho de 2020

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Presidente da CPL

Ratifico.Publique-se

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal